



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.003455/2026-59

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA IMBEL/FE

Processo nº: 65509.003442/2026-80

Órgão/Entidade: Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL

Unidade: Fábrica da Estrela – IMBEL/FE

Setor requisitante: SEMNT/FE – DVAP/FE

Responsável pela demanda: 2º Sgt R/1 Marcelo Figueiredo

Origem do recurso informada: BDAFUNADUG

Valor estimado preliminar: R\$ 21.828,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus novos, sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Indústria de Material Bélico do Brasil – Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição compreenderá o fornecimento de 36 (trinta e seis) pneus novos, distribuídos em quatro itens, com medidas distintas, observadas as especificações técnicas homologadas para os veículos destinatários.

1.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, deformações ou quaisquer características que comprometam sua segurança, durabilidade e desempenho.

1.4. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento dos pneus. Serviços de montagem, balanceamento, alinhamento, substituição de válvulas ou outros serviços acessórios não integram o objeto, salvo se forem posteriormente justificados, especificados e formalmente incorporados ao procedimento de contratação.

1.5. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e aos regulamentos de conformidade e segurança aplicáveis aos pneus automotivos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter a frota oficial da IMBEL/FE em condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade operacional.

2.2. Os veículos oficiais são utilizados nas atividades administrativas, operacionais, de transporte e de apoio logístico da unidade fabril, sendo indispensáveis à continuidade das atividades institucionais.

2.3. Os pneus estão sujeitos ao desgaste decorrente da utilização contínua, das condições das vias e do tempo de uso. Quando atingem o limite de desgaste ou apresentam danos, sua substituição torna-se necessária para preservar a aderência ao pavimento, a estabilidade, a capacidade de frenagem e a dirigibilidade dos veículos.

2.4. A utilização de pneus desgastados, danificados ou incompatíveis com as especificações do fabricante

pode comprometer a segurança dos condutores e passageiros, aumentar o risco de acidentes e provocar a indisponibilidade dos veículos.

2.5. A aquisição de pneus novos permitirá atender às necessidades de manutenção da frota, reduzir os riscos associados às condições inadequadas dos componentes e contribuir para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da IMBEL/FE.

2.6. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo nº 65509.003442/2026-80, que apontou a aquisição de pneus novos como solução tecnicamente adequada, condicionada à confirmação dos quantitativos, das aplicações por veículo e dos valores de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos estão distribuídos conforme a tabela abaixo.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade
1	Pneu automotivo novo, medida 185/65 R15	Unidade	12
2	Pneu automotivo novo, medida 185/70 R14	Unidade	8
3	Pneu automotivo novo, medida 205/65 R15	Unidade	12
4	Pneu automotivo novo, medida 255/65 R17	Unidade	4
Total geral		Unidade	36

3.2. As medidas indicadas constituem os requisitos dimensionais mínimos para identificação dos itens. Antes da publicação do instrumento convocatório ou da formalização da contratação direta, a Seção de Manutenção deverá confirmar a compatibilidade de cada medida com os veículos destinatários.

3.3. Deverão ser definidos, conforme a aplicação de cada item, os índices mínimos de carga e velocidade, a construção, o tipo de pneu e os demais requisitos técnicos necessários à utilização segura nos veículos.

3.4. A confirmação técnica deverá considerar, no mínimo:

- a) identificação do veículo e respectiva placa;
- b) marca, modelo, ano e versão do veículo;
- c) medida homologada para os pneus;
- d) índices de carga e velocidade exigidos pelo fabricante;
- e) tipo de construção e aplicação do pneu; e
- f) necessidade efetiva de substituição e quantidade por veículo.

3.5. A definição final das especificações deverá constar da versão aprovada deste Termo de Referência ou de seu anexo técnico, de forma clara, objetiva e suficiente para permitir a apresentação de propostas comparáveis.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

4.1. Os pneus fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser novos, sem uso anterior, reformados ou recauchutados;
- b) apresentar medida compatível com a especificação de cada item;
- c) possuir índices de carga e velocidade compatíveis com as exigências do fabricante do veículo;

- d) atender aos requisitos de conformidade e segurança aplicáveis, inclusive os regulamentos do Inmetro, quando incidentes;
- e) apresentar identificação legível do fabricante, da marca, do modelo, da medida, dos índices técnicos e das demais informações obrigatórias;
- f) não apresentar cortes, rachaduras, deformações, bolhas, danos estruturais, ressecamento anormal ou qualquer defeito que comprometa a segurança;
- g) ser entregues sem sinais de utilização, reparo, reforma ou armazenamento inadequado;
- h) apresentar condições adequadas de conservação e armazenamento, sem exposição prejudicial ao calor, à umidade ou a agentes que possam comprometer suas propriedades;
- i) ser acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, certificado ou comprovação de conformidade exigida pela regulamentação vigente; e
- j) possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme a legislação aplicável e as condições expressamente informadas na proposta e no instrumento de contratação.

4.2. A indicação de marca ou modelo nos orçamentos utilizados para a pesquisa de preços não implica preferência por fabricante específico. A aceitação deverá considerar o atendimento aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

4.3. Não serão aceitos pneus usados, reformados, recauchutados, reconicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.4. Não será admitido o fornecimento de produto com especificação inferior à exigida, ainda que apresente preço menor.

4.5. Eventuais requisitos relativos à data de fabricação deverão ser definidos de maneira objetiva e proporcional à natureza do produto, considerando as condições de armazenamento, a vida útil esperada e a competitividade do mercado, sem estabelecer restrição injustificada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto consiste na aquisição de bens materiais de natureza comum, desde que as especificações de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidas no instrumento de contratação por meio de características usuais de mercado.

5.2. A classificação definitiva deverá ser confirmada pela área competente, considerando as características técnicas dos pneus e o procedimento de contratação adotado.

5.3. A contratação não compreende a execução de serviços continuados nem exige dedicação exclusiva de mão de obra.

6. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor deverá observar a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e as demais normas aplicáveis ao procedimento.

6.2. A modalidade ou o procedimento de contratação será definido pela autoridade e pelos setores competentes, após análise do valor estimado, da natureza do objeto e dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. Recomenda-se a avaliação do parcelamento por item, de modo a permitir a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada medida, ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa.

6.4. Quando adotado o critério de menor preço por item, será selecionada a proposta de menor valor para cada item que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos requisitos de habilitação exigidos.

6.5. A seleção não deverá se basear exclusivamente no preço. Deverão ser verificadas a conformidade técnica dos produtos, a regularidade do fornecedor e as condições comerciais pertinentes.

6.6. A adjudicação por item ou eventual agrupamento deverá ser justificada no processo, considerando a viabilidade técnica, a economicidade, os custos de entrega e os possíveis efeitos sobre a competitividade.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Conforme os documentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, foram identificados os seguintes valores globais:

Fornecedor	Documento de referência	Valor total
Givaldo Costa	Orçamento nº 1572	R\$ 22.320,00
Fornecedor especializado em suspensão – identificação a confirmar	Relação de produtos apresentada	R\$ 21.072,00
SFTF Oficina	Orçamento nº 1579	R\$ 22.092,00
Anfer	orçamento	R\$ 25.760,00
	Soma dos orçamentos	R\$ 65.484,00
	Média aritmética estimada	R\$ 22.,811,00

7.2. A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ 22.811,00 (vinte e dois mil, oitocentos e onze reais)**, correspondente à média aritmética dos três valores globais apresentados.

7.3. O valor indicado é referencial e deverá ser validado pelo setor responsável pela pesquisa de preços, mediante conferência dos documentos originais, identificação dos fornecedores, quantitativos, preços unitários, condições de pagamento, frete, prazo de entrega e demais condições comerciais.

7.4. Antes da aprovação definitiva, deverão ser verificados:

- a) a correspondência entre os produtos orçados e os itens deste Termo de Referência;
- b) a compatibilidade dos quantitativos considerados nos três orçamentos;
- c) a existência de preços unitários para cada item;
- d) a identificação completa do fornecedor cuja razão social ainda precisa ser confirmada;
- e) a validade e a atualidade das propostas comerciais; e
- f) a adequação da metodologia de cálculo ao Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e às normas aplicáveis.

7.5. A média dos valores globais não substitui a análise dos preços unitários nem comprova, isoladamente, a compatibilidade dos preços de cada item com os praticados no mercado.

7.6. Os preços unitários estimados deverão ser registrados na planilha definitiva de estimativa de custos, após

a conferência dos orçamentos e a consolidação da pesquisa de preços.

7.7. A estimativa apresentada não constitui autorização automática para contratação pelo valor indicado, nem determina a escolha de qualquer dos fornecedores consultados.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega deverá ser definido no instrumento de contratação e contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições aprovadas pela IMBEL/FE.

8.2. Como parâmetro inicial para análise administrativa, poderá ser adotado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entrega integral dos materiais, desde que confirmado como adequado pela área requisitante e compatível com as condições de mercado. O prazo definitivo deverá constar expressamente do instrumento de contratação.

8.3. A entrega deverá ocorrer nas instalações da IMBEL/FE, em endereço e local de recebimento indicados pela Administração no documento de fornecimento.

8.4. O fornecedor deverá realizar a entrega em dias úteis e dentro do horário previamente autorizado pela unidade responsável pelo recebimento.

8.5. O transporte, o acondicionamento, a carga, a descarga e os demais custos necessários à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento de contratação.

8.6. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a evitar danos, deformações ou deterioração durante o deslocamento.

8.7. O fornecedor deverá comunicar previamente qualquer circunstância que possa afetar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

8.8. A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa aceita pela Administração e formalização conforme as regras aplicáveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos pneus será realizado por empregado ou equipe formalmente designada, observados os procedimentos internos da IMBEL/FE.

9.2. O recebimento provisório, quando aplicável, consistirá na conferência inicial da quantidade, da identificação e das condições aparentes dos materiais, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos, os documentos fiscais e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.4. A conferência deverá verificar, no mínimo:

- a) as quantidades entregues por item;
- b) as medidas e os índices técnicos exigidos;
- c) a marca, o modelo e a identificação dos produtos;
- d) a ausência de defeitos, avarias e sinais de utilização anterior;

e) a documentação fiscal e técnica pertinente; e

f) a conformidade com as exigências de segurança e regulamentação aplicáveis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo deverá ser definido no instrumento de contratação, considerando o tempo necessário para a conferência dos materiais.

9.6. Os pneus entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente, mediante registro da não conformidade.

9.7. O fornecedor deverá substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais, inclusive de transporte e retirada dos materiais rejeitados.

9.8. A aceitação dos produtos não afasta a responsabilidade do fornecedor por defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades identificados posteriormente, conforme a legislação e as condições contratuais aplicáveis.

9.9. O recebimento e a aceitação deverão ser registrados nos documentos administrativos pertinentes, de modo a subsidiar a liquidação e o pagamento da despesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do fornecedor:

a) entregar os materiais nas quantidades, medidas, especificações e prazos estabelecidos;

b) fornecer produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação;

c) garantir a compatibilidade dos produtos com os requisitos técnicos especificados;

d) cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento;

e) apresentar a nota fiscal correspondente, com a descrição dos materiais e os valores unitários e totais;

f) responsabilizar-se pelos custos de transporte, acondicionamento e entrega, conforme as condições contratadas;

g) substituir, sem ônus para a IMBEL/FE, os materiais recusados por defeito, avaria ou desconformidade;

h) prestar esclarecimentos e fornecer documentos técnicos solicitados pela Administração, quando pertinentes ao objeto;

i) comunicar imediatamente situações que possam comprometer a entrega ou a qualidade dos materiais;

j) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação e o instrumento de contratação;

k) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovados os pressupostos de responsabilidade aplicáveis;

l) observar as normas de saúde, segurança, transporte e proteção ambiental incidentes sobre sua atividade; e

m) cumprir as demais obrigações previstas no instrumento de contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

11.1. Constituem obrigações da IMBEL/FE:

- a) fornecer as informações necessárias à correta execução do fornecimento;
- b) emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, após a formalização da contratação;
- c) indicar o local e os procedimentos de entrega;
- d) designar os responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, conforme as regras internas;
- e) verificar a conformidade dos produtos entregues;
- f) registrar e comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades ou desconformidades;
- g) solicitar a substituição dos materiais recusados, quando cabível;
- h) processar a liquidação da despesa após a comprovação do fornecimento e o atendimento das condições exigidas;
- i) efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável; e
- j) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A IMBEL/FE deverá designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento da contratação e pelo recebimento dos materiais, conforme as competências e os procedimentos internos vigentes.

12.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações do fornecedor, especialmente quanto às quantidades, às especificações, aos prazos e às condições de entrega.

12.3. Compete aos responsáveis designados:

- a) acompanhar o fornecimento;
- b) conferir os materiais entregues;
- c) registrar ocorrências e não conformidades;
- d) solicitar esclarecimentos ou correções ao fornecedor;
- e) recomendar a rejeição ou substituição dos produtos desconformes;
- f) atestar o recebimento, quando comprovado o atendimento às exigências; e
- g) encaminhar os registros necessários aos setores responsáveis pela liquidação e pelo pagamento.

12.4. A fiscalização exercida pela IMBEL/FE não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. A designação nominal dos responsáveis deverá constar do processo administrativo ou de ato próprio, não sendo presumida por este Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa.

13.2. A nota fiscal deverá conter descrição compatível com os produtos efetivamente fornecidos,

quantidades, preços unitários, valores totais e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

13.3. O prazo de pagamento deverá ser expressamente definido no instrumento de contratação, contado a partir do cumprimento das condições exigidas para a liquidação, observados os procedimentos financeiros da IMBEL/FE.

13.4. A existência de erro na nota fiscal ou de pendência documental poderá ensejar sua devolução para correção, com observância das regras aplicáveis ao cômputo do prazo de pagamento.

13.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento e à inexistência de impedimentos legais ou contratuais para sua realização.

13.6. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.7. Não será devido pagamento por materiais recusados e não substituídos ou por quantidades não efetivamente fornecidas e aceitas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. O fornecedor deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos e cumprir as condições de garantia comercial eventualmente ofertadas e aceitas na contratação.

14.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as desconformidades que comprometam o uso normal dos pneus, nos limites previstos na legislação e nas condições contratuais.

14.3. A identificação de defeito deverá ser comunicada ao fornecedor, acompanhada dos registros e documentos disponíveis para análise.

14.4. Confirmada a responsabilidade do fornecedor, a substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para a IMBEL/FE, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento de contratação.

14.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes ou fatores alheios à responsabilidade do fornecedor, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados à Administração.

15. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS PNEUS INSERVÍVEIS

15.1. A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e da Resolução CONAMA nº 416/2009, bem como as demais normas ambientais aplicáveis.

15.2. A aquisição deverá priorizar produtos conformes aos requisitos de segurança e qualidade, com especificações compatíveis com os veículos, a fim de evitar substituições prematuras e desperdícios.

15.3. Os pneus retirados de uso deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme os procedimentos internos da IMBEL/FE e as responsabilidades legais aplicáveis.

15.4. A destinação poderá compreender encaminhamento a sistemas de coleta, logística reversa ou operadores devidamente habilitados, conforme a legislação vigente e os procedimentos institucionais.

15.5. A contratação não transfere automaticamente ao fornecedor a responsabilidade pela destinação dos pneus usados que já se encontram sob a guarda da IMBEL/FE. Eventual obrigação de recolhimento dos pneus substituídos deverá ser expressamente prevista no objeto e devidamente justificada, caso a Administração pretenda incluí-la.

16. DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DA DISPONIBILIDADE

ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 21.828,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme a média aritmética dos três orçamentos informados no Estudo Técnico Preliminar.
- 16.2. A estimativa deverá ser validada pelo setor responsável, mediante conferência dos preços unitários, quantitativos, condições comerciais e metodologia de pesquisa adotada.
- 16.3. A origem do recurso informada pela área requisitante é BDAFUNADUG.
- 16.4. A classificação orçamentária, a natureza da despesa, a disponibilidade de saldo e os demais dados necessários à execução financeira deverão ser confirmados pelo setor competente antes da formalização da contratação.
- 16.5. A indicação da origem do recurso neste Termo de Referência não substitui a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira nem a autorização exigida pelas normas internas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e no instrumento de contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração.
- 17.2. Poderão ser adotadas, quando legal e regulamentarmente cabíveis, medidas como:
- a) advertência;
 - b) multa, nos percentuais e hipóteses expressamente previstos no instrumento de contratação;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, nos termos da legislação e do regulamento aplicáveis; e
 - d) outras medidas administrativas expressamente autorizadas pelo regime jurídico aplicável.
- 17.3. A aplicação de sanções deverá observar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos eventualmente causados e o procedimento administrativo pertinente.
- 17.4. Deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 17.5. Os percentuais de multas, os prazos para defesa e os procedimentos de apuração deverão constar do instrumento de contratação ou decorrer expressamente das normas aplicáveis, não sendo estabelecidos de forma presumida neste documento.

18. DA MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

Nº	Risco identificado	Probabilidade Impacto		Medidas preventivas ou mitigadoras
1	Aquisição de pneus incompatíveis com os veículos	Média	Alto	Confirmar medidas, índices de carga e velocidade antes da contratação
2	Entrega de produtos defeituosos ou em desacordo	Média	Alto	Estabelecer especificações objetivas e conferir os materiais no recebimento
3	Atraso no fornecimento	Média	Médio	Fixar prazo de entrega e acompanhar seu cumprimento
4	Pesquisa de preços inadequada	Média	Médio	Validar os orçamentos, os preços unitários e os quantitativos

5	Insuficiência de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Confirmar disponibilidade orçamentária antes da contratação
6	Descarte inadequado dos pneus inservíveis	Média	Médio	Observar os procedimentos ambientais e as regras de destinação aplicáveis

18.1. Os riscos identificados deverão ser acompanhados pelos setores responsáveis, com adoção das medidas preventivas e corretivas cabíveis.

18.2. A análise poderá ser atualizada conforme as características definitivas da contratação e os procedimentos internos aplicáveis.

19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

19.1. A aquisição está relacionada às atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da IMBEL/FE.

19.2. Serviços de montagem, balanceamento, alinhamento ou substituição de válvulas poderão ser necessários para a instalação dos pneus, devendo a área requisitante verificar se tais serviços estão contemplados em contratos vigentes.

19.3. Caso os serviços não estejam cobertos por contratação existente, sua eventual contratação deverá ser avaliada separadamente, com justificativa técnica, definição de escopo e pesquisa de preços própria.

19.4. Não há, nos elementos utilizados para elaboração deste Termo de Referência, confirmação suficiente de contratação vigente que contemple integralmente esses serviços.

20. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Por se tratar de aquisição de bens com entrega definida, o prazo de vigência e as condições de execução deverão ser estabelecidos no instrumento de contratação, conforme a legislação e o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

20.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser distinguido do prazo de vigência do instrumento contratual, quando houver.

20.3. A formalização poderá ocorrer por contrato, ordem de fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme o procedimento de contratação adotado e as regras aplicáveis.

20.4. A definição do instrumento deverá considerar o valor, a natureza do fornecimento, as obrigações assumidas e as disposições regulamentares pertinentes.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

21.1. A contratação deverá observar, conforme a aplicabilidade, a vigência e o âmbito de incidência de cada norma:

I – **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, incluindo as regras de licitações e contratos;

II – **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016**, que regulamenta, no âmbito federal, disposições da Lei nº 13.303/2016, naquilo que for aplicável à IMBEL;

III – **Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL**, em sua versão vigente, observadas as regras

internas para planejamento, seleção do fornecedor, formalização e execução da contratação;

IV – **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V – **Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009**, relativa à prevenção da degradação ambiental causada por pneus inservíveis e à sua destinação ambientalmente adequada;

VI – **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, no que se refere às condições de segurança e circulação dos veículos;

VII – regulamentos técnicos e requisitos de conformidade do **Inmetro** aplicáveis aos pneus automotivos, conforme a categoria do produto e a regulamentação vigente; e

VIII – demais normas técnicas, ambientais, fiscais e administrativas pertinentes ao objeto.

21.2. A Lei nº 14.133/2021 e as instruções normativas destinadas à Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional não deverão ser consideradas automaticamente aplicáveis à IMBEL, empresa pública federal submetida ao regime da Lei nº 13.303/2016. Sua utilização como referência complementar dependerá da compatibilidade jurídica e das disposições internas pertinentes.

21.3. A área responsável deverá confirmar a versão vigente do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e a aplicabilidade das normas complementares antes da aprovação definitiva deste Termo de Referência.

22. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

22.1. Considerando a necessidade de manutenção da frota oficial, a importância da segurança veicular e a solução apontada no Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente justificável o prosseguimento do processo para aquisição de pneus novos destinados à IMBEL/FE.

22.2. A contratação proposta compreende 36 (trinta e seis) pneus, distribuídos em quatro medidas, com valor estimado preliminar de R\$ 21.828,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).

22.3. A aprovação definitiva deste Termo de Referência fica condicionada:

- a) à confirmação das medidas e dos requisitos técnicos de cada item;
- b) à identificação dos veículos destinatários e à validação dos quantitativos;
- c) à conferência dos orçamentos e à consolidação dos preços unitários estimados;
- d) à confirmação dos dados cadastrais dos fornecedores utilizados na pesquisa de preços;
- e) à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- f) à definição do procedimento de contratação e do critério de seleção aplicável; e
- g) à aprovação pelas autoridades competentes, conforme os procedimentos internos da IMBEL/FE.

22.4. Atendidas as condições acima, o processo poderá prosseguir para a seleção do fornecedor e a formalização da aquisição, com observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Magé – RJ, 20 de outubro de 2026.

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA DEMANDA

2º Sgt R/1 Marcelo Figueiredo

Responsável pela Demanda
SEMNT/FE – IMBEL/FE

CIÊNCIA DO SETOR TÉCNICO

Cap R/1 Homero de Paula Pereira Neto
Chefe da SESEG/FE e SETRNP/FE

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Cel R/1 Flory Fernandes França Junior
Chefe da DVAP/FE
Data: 20/10/2026



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Paula Pereira Neto**, **Chefe de Seção em Exercício**, em 21/10/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297763** e o código CRC **D2A4FADB**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.003455/2026-59

SEI nº 0297763